

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção necessárias à contenção do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Arapiraca e dá outras providências.

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Arapiraca, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Conjunta nº 004/2020 da Diretoria da OAB Seccional Alagoas e da Caixa de Assistência dos Advogados de Alagoas e em complemento a Resolução nº 003/2020 desta Subseção,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a suspensão de todos os atendimentos presenciais, os eventos internos e externos, o atendimento pela Ouvidoria no prédio sede, bem como das salas dos advogados instaladas nas unidades judiciárias inseridas no âmbito desta Subseção, até 31 de maio de 2020, com possibilidade de prorrogação.

Art. 2º - Permanece o funcionamento do espaço OAB OFFICE e das salas de atendimento pessoal, situados no Prédio Sede da desta Subseção, ressalvando-se, no entanto, a observância das seguintes providências:

§ 1º - O espaço OAB OFFICE e salas de atendimento, funcionarão de segunda a sexta feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h.

§ 2º - Em obediência ao Decreto do Governamental do Estado de Alagoas, para evitar aglomeração, a permissão de uso será concedida, EXCLUSIVAMENTE, com agendamento prévio de horário, devendo o Advogado contatar via telefone –

(82) 3530-2228, dentro dos horários mencionados no § 1º, especificando se utilizara? do espaço de reunião, atendimento ao cliente ou do espaço para peticionamento eletrônico.

§ 3º - O agendamento deverá ser feito com horário previamente definido e com tempo máximo de 01h para cada Advogado por dia, vedada a permanência do Advogado ou dos clientes, no ambiente da Sede desta Subseção, ou em quaisquer das salas de atendimento, após o esgotamento do tempo permitido.

§ 4º - Os espaços destinados ao peticionamento eletrônico e as salas de atendimento poderão ser utilizadas simultaneamente por mais de um Advogado, desde que, respeitado o limite de apenas um único advogado pra cada equipamento e/ou sala, sendo vedada, a permanência do Advogado ou de qualquer outra pessoa que não esteja fazendo uso do equipamento.

§ 5º - O espaço destinado ao atendimento de clientes ou reunião só poderá ser utilizado pelo advogado que solicitou o agendamento e o seu cliente, sendo vedado a entrada de diversos colegas, familiares e amigos, visando evitar aglomeração;

§ 6º - Apenas será permitido o ingresso e permanência no ambiente desta Subseção, de advogado ou clientes que estiverem utilizando máscara;

§ 7º - Não será permitida a entrada de Advogado ou clientes que apresentarem sintomas de gripe;

§ 8º - No ambiente desta Subseção será ofertado, para uso dos advogados e clientes, álcool em gel a 70%;

Art. 3º - Os atendimento e /ou serviços prestados na OAB Subseção Arapiraca, no período abrangido pelo artigo 1º, deverão serem feitos de forma não presencial, através do telefone 82 3530-2228 ou endereço eletrônico presidencia.arapiraca@oab-al.org.br.

Art. 4º - Fica mantida todas as disposições inseridas na Resolução nº 002/2020, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Arapiraca, 21 de maio de 2020.

DANIEL DE MACEDO FERNANDES DA SILVA  
Presidente

IVENS ALBERTO DE QUEIROZ SILVA  
Vice-Presidente

VÂNIA MARIA FELIX  
Secretária-Geral

ROSICLEIA DE OLIVEIRA AMORIM PEREIRA  
Secretária-Geral Adjunta

MÁCIO PAULO AMARAL DE LIMA  
Diretor-Tesoureiro